

NOTA TÉCNICA Nº 26/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, 30 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Rondônia

Referência: Termo de Contrato nº 028/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Rondônia.

Do TERMO DE CONTRATO nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEDAM/RO

2. O Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em sete variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 50 mil em 2024, no primeiro ano, e R\$ 300 mil por ano, entre o período de 2025 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de fortalecimento da gestão de recursos hídricos em âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento com recursos próprios do estado, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 26/11/24 foi realizada uma reunião de acompanhamento da execução do programa, de forma remota por meio do aplicativo Teams, e contou com a participação de representantes da SEDAM/RO e da ANA. O registro desta reunião encontra-se na Ajuda Memória nº 11/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 070298/2024).

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3, de contribuição para difusão do conhecimento. Ainda, visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados visando facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEDAM encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 2838/2025/SEDAM-CRHHID (Doc. SEI nº 0024353), de 28 de março de 2025, o **Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Rondônia em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 23/2025/COINT/SRE (Doc. SEI nº 0035862)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 20/2025/COSUB/SIP (Doc. SEI nº 0032965)	29,79%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS (Doc. SEI nº 0043496)	100%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE (Doc. SEI nº 0044596)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 25/2025/COART/SOE (Doc. SEI nº 0042650)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 30/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036024)	100%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 19/2025/CODIH/SGH (Doc. SEI nº 0051006)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 35/2025/COFIU/SFI (Doc. SEI nº 0036691)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado de Rondônia quase alcançou a totalidade das metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. As metas I.2, I.3, I.4, I.5, I.6 e I.7 foram totalmente atendidas.

17. Com relação à meta I.1, houve desconto de pontuação do critério II. O estado informou que regularizou 129 captações subterrâneas em 2024. Contudo, a área certificadora identificou 251 registros no CNARH, dos quais 248 foram considerados válidos para a meta.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Por meio do Ofício nº 3974/2025/SEDAM-CRHHID (Doc. nº 0036366), de 29 de abril de 2025, a SEDAM encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual

para o ano de 2024, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, por meio da Resolução nº 16/2025/SEDAM-CRHD, publicada no DOE-RO em 5 de maio de 2025. Neste mesmo Ofício a SEDAM solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

19. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Na meta II.2, 3 variáveis (1.2; 1.6 e 1.9), apresentam as mesmas justificativas do ano anterior, mas foram reavaliados em 2024 pelo CERH como metas atingidas, enquanto no ano anterior tais metas não haviam sido alcançadas.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rondônia - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	1	2			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	4			
		Soma Meta II.2			38		28	28	31	0
	Valor percentual (%)			74%	100%	111%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	3	2			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	3	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	1	1			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		3	1	1			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	3			
		Soma Meta II.3			31	20	18	18	0	0
	Valor percentual (%)			65%	90%	90%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	10	2	3	3			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	1	2			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	3	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	1	3			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	1	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	4			
		Soma Meta II.4			31	21	16	21	0	0
	Valor percentual (%)			68%	76%	100%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	2	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	4	4			
	4.3	Cobrança	5		2	1	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3				1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	1	1			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	1	1			
		Soma Meta II.5			33	18	15	18	0	0
	Valor percentual (%)			55%	83%	100%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

20. Observa-se na justificativa do nível atingido na variável 1.2 (Gestão de Processos), que a SEDAM dispõe de normas, manuais e rotinas para atender aos pedidos de Outorga, que são operacionalizados por meio do preenchimento pelo usuário de formulários disponíveis no endereço www.sedam.ro.gov.br, no qual são emitidos *Declaração de Regularidade de Usos da Água que Independem de Outorga*, sendo devidamente regulamentado por Decreto, Resoluções do CERH/RO e Portarias da SEDAM. Cabe destacar que tal justificativa é insuficiente para demonstrar que o estado chegou ao nível máximo desta variável uma vez que apenas a emissão automática de certidão não significa que a SEDAM possui fluxos e processos bem consolidados na maioria de seus procedimentos.

21. Na variável 1.6 (Agências de Água ou de Bacias ou Similares), o estado alega que não existem Agências de Água ou de Bacias. Porém, a SEDAM, exerce a função das Agências de Bacia (apoio técnico e financeiro aos CBHs). Para cumprimento da meta há necessidade de realização de estudos para institucionalização de Entidades Delegatárias ou Agências de Bacia. Logo, se há necessidade de estudos para alcançar a meta, entende-se que a meta não foi alcançada pelo estado como aparece no formulário de autoavaliação. Já na variável 1.9 (Articulação com setores usuários e transversais), o estado cita acordos com a CAERD, Ministério Público de RO que exemplifica a articulação do órgão gestor com setores usuários e transversais, mas não demonstra haver formalização nos acordos citados, necessário para se estar no nível 4 desta variável, e para demonstrar que existe um processo consolidado de articulação.

22. Na meta II.3, a variável 2.7 (Estudos especiais de gestão) atingiu a meta proposta. O avanço apresentado pela SEDAM foi a realização de estudos de diagnóstico nas bacias hidrográficas de abastecimento dos municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Cerejeiras e Alvorada do Oeste. Tal justificativa não demonstra que tais diagnósticos são atualizados e suficientes para orientar a gestão nos aspectos por eles abordados e que não estão em conformidade com os estudos apontados no PERH.
23. As metas não alcançadas pelo estado e que não são obrigatórias foram das variáveis 2.5 (Planos de bacia) e 2.6 (Enquadramento), pois não existem planos de bacias vigentes e nem enquadramento dos corpos d'água, mas existem pesquisas em desenvolvimento no âmbito do mestrado profissional Profágua que servirão de subsídio para o enquadramento. Além de que está em elaboração, com a participação dos comitês de bacias, um termo de referência para a contratação de planos de bacia hidrográfica.
24. A variável 2.1 (Balanço hídrico), apesar de estar dentro da meta estabelecida, houve reajuste no nível atingido pelo estado, passando do nível 3 para o nível 2. Segundo o estado, na elaboração do Plano Estadual, foi disponibilizado um estudo sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas superficiais e subterrâneas em algumas áreas. No entanto, para alcançar todo o estado ainda é necessário complementação e pretende-se contratar estudos focados em águas subterrâneas.
25. Na meta II.4, 3 variáveis (3.4; 3.6 e 3.8) atingiram sua meta em 2024. Na variável 3.4 (Monitoramento de qualidade de água), segundo o estado, há uma rede estadual de qualidade de água (QUALIÁGUA), estabelecida entre a SEDAM e a ANA, cujas amostras de água são coletadas trimestralmente, em 27 estações. Porém, tal contrato não foi renovado devido ao contingenciamento do orçamento da ANA, o que tem feito que as coletas e análises da qualidade da água sejam realizadas com recursos estaduais. Atualmente, o Estado executa um projeto de qualidade da água voltado para balneabilidade em corpos hídricos estaduais.
26. Na variável 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), o estado saiu da nota 1 para 3, ultrapassando a meta estabelecida. Segundo justificativa, não há uma política permanente de PDI financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos. Porém, há uma parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa de Rondônia - FAPERRO, que financia projetos que resultam no aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo órgão gestor, a exemplo do projeto de procedimentos operacionais padrão - POP para o laboratório de análises de água da SEDAM. Cabe destacar que para estar no nível 3 desta variável é necessário que a instituição tenha uma política de PD&I permanente.
27. Na variável 3.8 (Gestão de eventos críticos), a Portaria da SEDAM nº 155 de 25/05/21, dispõe sobre a criação da Sala de Situação. Em 2024 por meio da Portaria nº 372 de 19/09/24 foi ampliado tanto os produtos oferecidos ao Estado, como também o corpo técnico da sala de situação, incluindo mais um técnico no monitoramento para apoio ao planejamento e à promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os eventos hidrometeorológicos críticos e a proteção ou controle da qualidade do meio ambiente em Rondônia.
28. A variável 3.7 (Modelos e sistemas de suporte à decisão), manteve o nível do ano anterior, é uma meta não alcançada e não obrigatória. O estado alega que apesar de terem adotado o CNARH da ANA, ainda há a necessidade do funcionamento de um Sistema de Suporte à Decisão para a Emissão de Outorga em nível de escala para os rios estaduais de Rondônia. Cabe lembrar que o estado foi beneficiado pelo projeto "Ferramentas de Gestão", uma parceria da ANA com o Ipea, no qual foi ajustado um modelo de suporte à decisão para a outorga e pouco foi apropriado pela SEDAM.
29. A variável 3.3 (Monitoramento hidrológico) de atingimento obrigatório em todos os anos, apesar do nível ter aumentado em relação ao ano anterior, ainda não foi alcançada a meta definida pelo estado, de forma que a meta II.4 foi zerada no cálculo final, perdendo um percentual de 10%. O estado justifica que em 2024 iniciou o planejamento para a implantação de uma rede de monitoramento hidrológico. Segundo eles, foram adquiridas 10 Plataformas de Coleta de Dados - PCDs meteorológicas, que serão instaladas em pontos estratégicos, e está em fase de licitação a aquisição de mais 15 PCDs que farão parte da rede estadual. Cabe destacar que o foco é o monitoramento hidrológico, logo é necessário que haja medições pluviométricas e fluviométricas (cota, vazão, sedimentos etc.).
30. Na meta II.5, as variáveis 4.3, 4.6 e 4.8 não foram alcançadas e não são obrigatórias. Em relação a variável 4.3 (Cobrança) e 4.8 (Alocação negociada de água), foi informado que até o momento não implementaram o instrumento Cobrança, nem alocação negociada da água no estado. Na variável 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH), foi informado que o FERH está regulamentado e operando regularmente. Atualmente, o aporte financeiro é feito através da arrecadação pelo pagamento de taxas de análise de amostras ambientais do Laboratório da SEDAM, de licenciamento de poços, de multas e eventuais doações. A SEDAM espera aumentar a arrecadação com a autorização pelo poder público estadual de destinar recursos oriundos da compensação financeira pelo aproveitamento hidroenergético.
31. A variável 4.1 (Outorga) atingiu e ultrapassou a meta estabelecida. Segundo o estado, houve avanços significativos para a emissão de outorga, como a implementação do sistema SOLAR, que permite a tramitação via web dos pedidos. Atualmente, o estado contratou uma empresa para a implementação do novo sistema de outorga, o SISAMA, que além de permitir a tramitação on-line dos pedidos, fará a integração automatizada dos dados ao CNARH. Além disso, está em tramitação a celebração do termo de cooperação entre a SEDAM e a ANA para a utilização do sistema REGLA.
32. Com relação às metas de investimento destaca-se que a SEDAM/RO aplicou R\$ 338.044,30 na variável "Fiscalização", valor além do previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 50.000,00 para 2024. Desta forma a meta II.7 (Investimentos) foi atendida e o mesmo valor declarado pelo estado será adicionado ao valor da parcela.

Do Fator de Redução (FR)

33. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado de Rondônia atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 02 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos da ANA, este critério não será considerado nesta certificação.
34. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA): a SEDAM/RO apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente ao ano 2024, em 10/12/2024. Para comprovação a SEDAM/RO anexou link de notícia veiculada no site da Assembleia. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.
35. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): a SEDAM/RO apresentou na 45ª reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos a aplicação dos recursos do Progestão, comprovando através da *Ata Sumária da 45ª Reunião Ordinária do CERH*, que ocorreu em 13 de março de 2024, resultando na aprovação da prestação de contas. Desta forma não há redução para este critério.

36. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEDAM apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA (em R\$)	2024
1	Diárias	38.646,20
2	Passagens	118.579,27
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	281.861,32
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	224.376,11
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	20.391,10
13	Monitoramento da qualidade da água	246.622,89
14	Segurança de barragens	53.026,80
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	37.496,30
16	Outras despesas	5.989,80
TOTAL DAS DESPESAS		1.026.989,79
Nº	DESPESA (em R\$)	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	4.607.836,87
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.238.281,03
3	Rendimentos ao final do ano	430.918,30
4	Devoluções e/ou restituições	151.475,30
TOTAL DAS RECEITAS		6.428.511,50
SALDO EM CONTA CORRENTE		5.401.521,71
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		15,98%

37. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou na realização de eventos e ações de capacitação (27,5%), no monitoramento da qualidade da água (24%), despesas com Conselho e Comitês (21,8%) e em passagens (11,5%). Destaca-se que as aplicações nas rubricas “Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados”, “Segurança de barragens” e “Fiscalização de Uso da Água” houve grande utilização de recursos para Diárias.

38. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias. O saldo do extrato apresentado divergia do saldo da planilha de aplicação. Segundo esclarecimento do estado, essa diferença é em decorrência de que os recursos do Progestão são alocados em duas contas, uma específica do programa e outra, também específica para o programa, mas vinculada ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Assim, a soma das duas contas resultou no saldo de R\$ 5.401.521,71, em 31/12/2024, coincidente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa. Já está em curso um aditamento ao Contrato para alterar a Conta Corrente do programa.

Da solicitação da parcela

39. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH-RO, conforme consta no Ofício nº 3974/2025/SEDAM-CRHID (Doc. SEI nº 0036366).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

40. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[2]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025^[3], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013 ^[4], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa**.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022 ^[5], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEDAM/RO obteve nota final de **89,98%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **1.247.809,10** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEDAM/RO, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

44. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

45. Recomenda-se que a SEDAM e o CERH avaliem com maior rigor e critério as variáveis de gestão de recursos hídricos em âmbito do sistema estadual de gerenciamento, no que pese a perda de recursos financeiros. Tal avaliação foi introduzida no programa para que os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH visualizem os principais desafios para implementar de fato a Política Estadual de Recursos Hídricos e, assim, busquem estratégias para superá-los.

46. Solicita-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEDAM/RO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE VENDRUSCOLO
Gestora do Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 84, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. À Superintendente Adjunta de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDAM/RO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[4] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[5] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Simone Vendruscolo						
	Estado:	RO						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,99	2,0832		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	9			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	0		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	4			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	10	SIM	1	0	0
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		0			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	0			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	5				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		338.044,30			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		89,9832		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		338.044,30		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Ano de Exercício		2024		
Total do Fator de Redução			0	Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.247.809,10		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vendruscolo, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 30/07/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 30/07/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074235** e o código CRC **CC7F95F6**.
